



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-006

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 04/05/23

Assinatura de Servidor

Matrícula Nº _____

DECRETO Nº 3.587/2023.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORCAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.458,75 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, setenta e cinco centavos) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.36.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.328,75
3.3.90.47.00.00/2017 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.130,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.36.00.00/2007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.350,00
---	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	635,00
---	--------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.36.00.00/2119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.175,00
3.3.90.36.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	750,00
3.3.90.36.00.00/2026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	268,75
3.3.90.47.00.00/2019 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.060,00

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.47.00.00/2033 – Obrigações Tributárias e Contributivas	320,00
---	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	775,00
---	--------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2092 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	125,00
---	--------

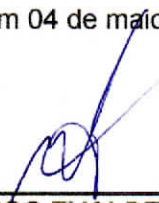
09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2105 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250,00
3.3.90.47.00.00/2105 – Obrigações Tributárias e Contributivas	750,00


Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de maio de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento